

LICITAÇÃO - ETP Nº 0112984/2025

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a necessidade de **Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de despachante veicular documentalista de trânsito**, necessária ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas frotas das Secretarias Municipais da Prefeitura Viçosa – MG, através da Diretoria de Logística da Prefeitura de Viçosa. A contratação se faz necessária visto a obrigatoriedade dos registros legais a serem executados junto ao DETRAN, sem as quais o processo de aquisição, doação, leilão ou outros, referente a veículos ficaria vultuosamente comprometido e se estaria descumprindo a legislação nacional. Justifica-se a contratação especializada para a prestação de serviços visto o município não possuir um setor da estrutura administrativa dotado com competência para gerenciar os veículos oficiais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços especializados de despachante veicular documentalista de trânsito, visando atender a todas as demandas relacionadas ao emplacamento, licenciamento, registro, transferência e demais serviços documentais junto aos órgãos de trânsito do Estado de Minas Gerais.

1.2 A Administração Municipal, ao manter sua frota em conformidade com a legislação de trânsito, cumpre não apenas uma exigência normativa, mas também assegura a legalidade de seus atos e a regularidade de circulação de seus veículos oficiais. Ressalte-se que o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como as regulamentações expedidas pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais (DETRAN/MG), estabelecem requisitos específicos e obrigatórios para a identificação, registro e regularização documental de veículos.

1.3 A inobservância dessas determinações pode acarretar penalidades administrativas, restrições à circulação da frota e prejuízos diretos ao interesse público, comprometendo a eficiência e a legalidade da atuação municipal. Assim, a contratação se configura como medida de estrita necessidade, em consonância com o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

1.4 Sob a ótica técnica, importa destacar que os procedimentos de registro, licenciamento, emissão de documentos e confecção de placas demandam conhecimento especializado, atualização constante quanto às normas de trânsito e utilização de materiais devidamente homologados. A delegação dessas atividades a profissionais com qualificação técnica reconhecida garante maior celeridade, precisão e segurança jurídica na execução dos serviços, mitigando riscos de inconsistências formais, atrasos e falhas que possam comprometer a regularidade da frota municipal.

1.5 Diante disso, verifica-se que a contratação pretendida está em harmonia com os princípios da eficiência, legalidade, economicidade e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021. Portanto a medida é não apenas conveniente, mas também necessária e proporcional à necessidade pública diagnosticada, configurando-se como providência essencial para a regularização documental da frota, eficiência da gestão administrativa e continuidade da prestação de serviços públicos seguros e adequados

à comunidade local.

2- ÁREA REQUISITANTE RESPONSÁVEL

2.1 Secretaria de Administração/Diretoria de Logística

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos da contratação são as condições indispensáveis para a solução atender à pretensão contratual. Portanto, será exigida a Habilitação Jurídica, De Regularidade Fiscal E Trabalhista, que são as usuais para generalidade dos objetos, conforme disciplinado no art.62, inciso I, II, III e IV da lei 14.133.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1 Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Viçosa -MG.

4.2 A pesquisa preliminar de mercado demonstra que existem diversas empresas especializadas e profissionais autônomos devidamente cadastrados e credenciados junto ao DETRAN/MG, aptos à execução de serviços de despachante veicular e documentalista de trânsito em Minas Gerais. Trata-se de atividade regulamentada e amplamente ofertada, o que assegura a viabilidade do procedimento de contratação pelo Município.

4.3 Entre as possibilidades de contratação avaliadas, destacam-se:

4.3.1 Pregão eletrônico, voltado à contratação de empresas especializadas, com estrutura administrativa e operacional capaz de atender demandas em maior volume e de forma contínua;

4.3.2 Credenciamento de profissionais autônomos e empresas, permitindo a habilitação simultânea de ambos, de modo a ampliar a rede de atendimento, garantir maior competitividade, viabilizar o atendimento individualizado sob demanda e assegurar celeridade na execução dos serviços.

4.4 No âmbito interno, registra-se que o Município não dispõe de servidores com qualificação técnica específica para desempenhar tais funções, uma vez que os serviços de despachante documentalista exigem credenciamento junto ao DETRAN/MG, atualização constante das normas de trânsito e conhecimento especializado sobre procedimentos administrativos. Assim, a execução direta pela Administração é inviável, restando indispensável a contratação externa.

4.5 Diante desse cenário, optou-se pelo modelo de credenciamento como a alternativa mais adequada, por permitir a habilitação simultânea de empresas e profissionais, garantindo flexibilidade, celeridade, maior competitividade e atendimento individualizado sob demanda, em consonância com os princípios da eficiência, legalidade e economicidade, assegurando a regularidade documental da frota e a continuidade da prestação de serviços públicos à comunidade local.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas e profissionais autônomos devidamente habilitados junto ao DETRAN/MG para a prestação de serviços de despachante veicular, abrangendo todas as etapas de regularização documental da frota municipal. Entre os serviços incluídos estão: emplacamento, licenciamento, transferência, renovação de registros e demais procedimentos administrativos necessários para a circulação legal dos veículos oficiais.

5.2 Além disso, o credenciamento contempla a confecção, fornecimento e instalação de placas de identificação veicular (PIV), seguindo os padrões do CONTRAN e do DETRAN/MG, garantindo a conformidade legal, durabilidade, legibilidade e segurança na identificação dos veículos.

5.3 O modelo de execução será integralmente terceirizado, permitindo à Administração concentrar sua estrutura em atividades prioritárias, enquanto a empresa ou profissional credenciado assume a

responsabilidade técnica pelo trâmite junto aos órgãos de trânsito, pela confecção das placas e pelo atendimento ágil das demandas.

5.4 Essa solução assegura eficiência administrativa, economicidade e segurança jurídica, evitando custos adicionais com pessoal, deslocamentos e estrutura própria para atividades que exigem credenciamento específico, ao mesmo tempo em que garante a regularidade da frota municipal e a prestação de serviços públicos contínuos, legais e seguros.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 O quantitativo do serviço foi definido com base na necessidade real da Prefeitura de Viçosa, considerando o atendimento às diversas secretarias municipais e suas respectivas frotas de veículos oficiais.

6.2 Ressalta-se que não foram localizados dados históricos completos sobre todos os serviços realizados em anos anteriores. Dessa forma, a estimativa apresentada foi elaborada a partir do levantamento das demandas atuais, registros disponíveis e projeções fundamentadas, de modo a dimensionar de forma aproximada o volume de serviços que deverá ser atendido ao longo do período de vigência do credenciamento.

6.3 Essa estimativa considera os serviços de emplacamento, licenciamento, transferências, renovações e confecção de placas de identificação veicular, permitindo à Administração planejar e executar suas atividades de forma eficiente, garantindo a regularidade documental da frota municipal sem riscos de interrupção ou atraso.

6.4 Dessa forma, a quantidade indicada reflete uma previsão prudente e adequada à demanda estimada, assegurando que os serviços sejam contratados em volume suficiente para atender às necessidades das secretarias, sem comprometer a economicidade ou a eficiência da Administração.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor R\$ 115.533,10 (Cento e quinze mil quinhentos e trinta e tres reais e dez centavos). Os valores constantes da tabela do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial realizada pela Secretaria Requisitante. Os orçamentos constam nos autos do processo.

Item	Serviço	Quantidade	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Média Unitária	Média
1	Primeiro emplacamento incluindo placas	50	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 266,66	R\$ 13.3
2	Transferência de propriedade	50	R\$ 350,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 190,00	R\$ 9.50
3	Transferência de propriedade com substituição de placas	50	R\$ 600,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 17.5
4	2ª via de CRLV – Recibo	50	R\$ 350,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 190,00	R\$ 9.50
5	2ª via de CRLV – Licenciamento	50	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 70,00	R\$ 40,00	R\$ 2.00
6	Placa padrão Mercosul 40cmX13cm – substituição (unidade)	20	R\$ 150,00	R\$ 170,00	R\$ 200,00	R\$ 173,33	R\$ 3.46

7	Placa padrão Mercosul 20cmX17cm (moto) substituição (unidade)	20	R\$ 150,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 156,66	R\$ 3.13
8	Registro de intenção de venda (ATPV-E)	50	R\$ 20,00	R\$ 50,00	R\$ 120,00	R\$ 63,33	R\$ 3.16
9	Alteração de dados	20	R\$ 200,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 140,00	R\$ 2.80
10	Mudança de categoria	20	R\$ 250,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 156,66	R\$ 3.13
Valor Total							R\$ 67.5

Justificativa de orçamentos locais:

7.2 A estimativa de preços apresentada para esta contratação foi elaborada com base em orçamentos coletados junto a prestadores de serviços localizados no Município de Viçosa. Optou-se pela utilização de valores locais por refletirem com maior precisão a realidade de mercado enfrentada pela Administração, considerando que os serviços de despachante e confecção de placas de identificação veicular serão executados de forma presencial e direta junto aos órgãos de trânsito em Minas Gerais.

7.3 A adoção de preços locais garante maior aderência ao custo efetivo da contratação, uma vez que elimina distorções que poderiam surgir com a utilização de orçamentos de outras praças, além de reduzir despesas indiretas com deslocamentos e logística. Ressalta-se que, por se tratar de procedimento de credenciamento, não há restrição de participação de interessados de outras localidades, mas os valores locais são os que melhor representam a realidade econômica e operacional do objeto.

7.4 Dessa forma, a utilização de orçamentos locais para composição do valor estimado mostra-se tecnicamente adequada e justificada, por traduzir de forma mais fidedigna o cenário de custos em que a contratação será executada.

7.5 Os orçamentos (cotações) foram adquiridos em estabelecimentos locais, de forma presencial, através de documentos físicos.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1 Atendendo o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, que consta no parcelamento ou não do objeto contratado; em regra, conforme o inciso, II do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, considerando a natureza dos serviços de despachante veicular e documentalista de trânsito, que abrangem emplacamento, licenciamento, transferências, renovações e confecção de placas de identificação veicular, a solução será parcelada em lotes, permitindo um melhor gerenciamento da execução dos serviços.

8.2 O parcelamento justifica-se pelo fato de que haverá sorteio entre os credenciados para a execução de cada lote, garantindo que a distribuição dos serviços seja feita de forma organizada, transparente e equilibrada. Além disso, muitos dos serviços são interligados, de modo que a execução de um depende do outro, tornando mais eficiente a gestão por lotes do que por item individual. Caso fosse contratado por item, seria mais difícil acompanhar e controlar a execução, aumentando o risco de atrasos, confusão na gestão e sobrecarga de um único prestador.

8.3 Dessa forma, o parcelamento em lotes se apresenta como a solução mais eficiente, pois facilita o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, assegura maior competitividade entre os credenciados e garante a execução contínua, regular e ágil das atividades essenciais à frota municipal, em consonância com os princípios da eficiência, legalidade e economicidade.

8.2 O fornecimento será requisitado de forma parcelada, conforme demanda apresentada, visando atender

às necessidades das diversas secretarias do município.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1 Através do inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, não foram identificadas contratações correlatas, similares com a mesma finalidade e escopo desta que estejam em vigência.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1 Tendo em vista que o Plano de Contratação Anual ainda não foi confeccionado pelo município, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para o exercício.

11 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

11.1 Conforme descrito no inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2, esta contratação visa garantir a legalidade dos veículos da frota do Município de Viçosa perante a legislação vigente do trânsito. A contratação de despachantes veiculares e documentalistas de trânsito por meio de credenciamento proporcionará diversos benefícios à Administração Municipal. Entre eles, destaca-se a garantia de que todos os veículos oficiais da frota estarão devidamente registrados, licenciados e identificados, evitando penalidades, restrições operacionais e possíveis inconsistências legais. Além disso, a medida transfere à empresa ou profissional credenciado a responsabilidade técnica pelos trâmites junto aos órgãos de trânsito, permitindo que a Administração concentre seus esforços em atividades institucionais prioritárias, com maior eficiência.

11.2 O credenciamento também assegura celeridade no atendimento, possibilitando que os serviços sejam executados de forma ágil e contínua, atendendo às demandas sob demanda das secretarias municipais. Todos os procedimentos serão realizados por profissionais habilitados, em conformidade com a legislação vigente, reduzindo riscos de falhas ou irregularidades. Ao mesmo tempo, a contratação representa economicidade, uma vez que evita gastos com pessoal interno, deslocamentos e estrutura própria, aproveitando a experiência e qualificação dos prestadores externos.

11.3 Por fim, a flexibilidade do credenciamento, permitindo a participação de múltiplos profissionais e empresas, aumenta a concorrência, eleva a qualidade dos serviços prestados e garante a capacidade de atendimento contínuo às demandas municipais. Assim, a medida constitui uma solução estratégica, eficiente e segura, assegurando que a frota municipal esteja sempre em conformidade legal, com serviços prestados de forma ágil, segura e econômica, beneficiando tanto a Administração quanto a comunidade local.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

12.1 Não se verifica, no entanto, a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela administração previamente à elaboração do contrato, nem quanto, à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente e organização.

12.2 Considerando que o acompanhamento do contrato proveniente dessa contratação não necessita de qualificação especial, além das que já são habitualmente desejáveis e esperadas dos servidores investidos nas funções de gestores e fiscais de contratos, não será necessária nenhuma capacitação específica, bastando que a equipe de fiscalização se mantenha sempre atualizada quanto às legislações que regem a matéria.

12.3 As demais providências a serem adotadas estarão previstas no Termo de Referência.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Através do inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21; a presente contratação apresenta impactos ambientais mínimos e controláveis, relacionados principalmente à geração de resíduos de metal, plástico e papel. As empresas contratadas deverão observar rigorosamente a legislação vigente, adotando boas

práticas, como o uso de materiais homologados e técnicas adequadas, garantindo maior durabilidade, redução de desperdícios e mantendo os impactos ambientais restritos e gerenciáveis, em conformidade com as normas aplicáveis.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

14.1 Atendendo ao inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21; o estudo preliminar evidencia que a contratação dos objetos relacionados, mostram-se tecnicamente e fundamentadamente necessária para o bom desempenho da secretaria municipal. A contratação, garante que os resultados esperados sejam vantajosos economicamente a administração pública, evitando a descontinuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração. Também se vislumbra a existência de orçamentos para a futura contratação, e ampliação na competitividade para a melhor proposta a ser apresentada dentro do processo licitatório. As informações necessárias para subsidiar o respectivo processo estão fornecidas dentro deste estudo preliminar, declarando assim ser viável a contratação pretendida.

15 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

15.1 Adriano Luiz de Oliveira Figueiredo Salgado

16 - ANEXOS:

16.1 Anexo I – Mapa de Risco

16.2 Anexo II – Cotação de preço

Viçosa, 15 de setembro de 2025.

Adriano Luiz de Oliveira Figueiredo Salgado
Coordenador de Gestão e Monitoramento de Frota

Autorização do Secretário Municipal de Administração

(x) Autorizo o Estudo Técnico Preliminar
() Não Autorizo o Estudo Técnico Preliminar

Secretário Municipal de Administração
assinatura

ANEXO I - MAPA DE RISCO
Mapa de Riscos - Planejamento da Contratação

Fase de Análise	Descrição do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Impacto da Ocorrência do Risco	Ações Preventivas	Ações de Contingência	Responsável pela Ação Preventiva
1. Planejamento e Definição da Necessidade	Planejamento inadequado da demanda, levando à falta de quantitativo para atender às demandas	Baixa	Pode resultar em ausência de profissional para atender às demandas	Solicitar aditivo ao contrato	Ajuste do processo de contratação	Setor de Planejamento

2. Seleção de Fornecedores	Fornecedores não qualificados, com problemas de qualidade ou não conformidade com exigências legais	Baixa	Comprometimento da qualidade dos serviços prestados	- Realizar um processo de seleção rigoroso - Verificação de certificações e regulamentações	- Substituição do fornecedor - Interromper a prestação do serviço e buscar alternativas	Agente de Contratação/fiscal de contrato
3. Cotação e Negociação	Falta de concorrência nas cotações ou negociações desfavoráveis em preço ou prazo	baixa	Aumento de custos e condições de pagamento desfavoráveis	- Solicitar múltiplas cotações para garantir competitividade - Negociar prazos e valores favoráveis	- Revisão das condições contratuais - Negociação urgente com fornecedores	Equipe de Planejamento
4. Formalização do Pedido	Erro na quantidade ou especificação do produto solicitado	baixa	Recebimento incorreto do número de serviço	- Verificação detalhada das necessidades antes de formalizar o pedido	- Retificação do pedido com o fornecedor - Recebimento parcial do pedido	Equipe de Planejamento
5. Avaliação da Qualidade e Conformidade	Erros nos lançamentos dos dados junto aos órgãos de trânsito	baixa	Risco de sanções administrativas	Substituição do fornecedor do serviço		Setor de Qualidade e Segurança
8. Consumo e Uso Final	Recusa da documentação após prazo decorrido	baixa	Veículos sem documentação com prazo legal	Monitorar a prestação do serviço antes do prazo final	Solicitar, sem ônus para o Município, o reenvio da documentação	Setor de Produção



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Luiz de Oliveira Figueiredo Salgado**, **Coordenador do Setor de Gestão e Monitoramento de Frotas**, em 18/09/2025, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Inacio Cunha e Souza Gomes**, **Servidor(a) Público**, em 18/09/2025, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.vicosa.mg.gov.br/autenticador> informando o código verificador **0112984** e o código CRC **49F492B8**.